



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI Nº. 2.458/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,
Vereador MAURÍCIO F. RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere os § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO MANTEVE e eu PROMULGO, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.420/2017 de 09 de agosto de 2017.

LEI:

Art. 1º -

Art. 2º -

I -

II -

III -

IV -

Parágrafo único - A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º -

Art. 4º -

Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 22 de março de 2018.

Vereador Maurício Carvalho
Presidente